

Prefeitura do Município de Alvinlândia SP.

FADO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Fraça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1102
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste.

LEI Nº 761, de 04/08/92

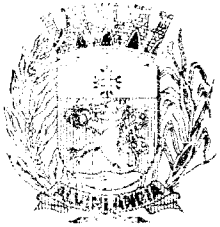
"Autoriza o Poder Executivo a receber, por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a posse do imóvel que especifica".

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a receber por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, o direito possessório do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho do Acesso de Alvinlândia à SP-331, com área total de 8.250,00 metros quadrados, assim descrita e confrontando:

"Inicia no ponto A, cravado junto à estaca 0, eixo do Acesso e segue em reta e curva numa distância de 440,00 metros (quatrocentos e quarenta metros) divisando com as propriedades de Paulo Henrique Caraco Manzano e outros, Valdemar Pereira Matias e Walmir Magalhães até encontrar o ponto B; cravado junto à estaca 22 do eixo do acesso; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 50,00 metros (cinquenta metros) divisando com a propriedade de Walmir Magalhães até encontrar o ponto C, cravado junto à margem esquerda do Acesso e segue em curva numa distância de 30,00 metros (trinta metros) divisando com a propriedade de Lenício Pacheco Ferreira e outros até encontrar o ponto D, cravado junto à margem esquerda do Acesso, daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 30,00 metros (trinta metros) divisando com propriedade de Lenício Pacheco Ferreira (sob posse do DER) até encontrar o ponto E, margem direita do Acesso junto à estaca 26; daí deflete à direita e segue em curva e reta, numa distância de 520,00 metros (quinhentos e vinte metros) divisando com a propriedade de Lenício Pacheco Ferreira e outros até encontrar o ponto F; cravado junto à estaca 0, cravada junto ao perímetro urbano; daí deflete à direita e segue em reta, divisando com o perímetro urbano de Alvinlândia, numa distância de 15,00 metros (Quinse metros), até encontrar o ponto A inicial, que delimita uma área de 8.250,00 m²



Prefeitura do Município de Alvinlândia SP.

FADO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones: (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 761, de 04/08/92

Fls.2.


(oito mil, duzentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo Único: - O trecho de que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

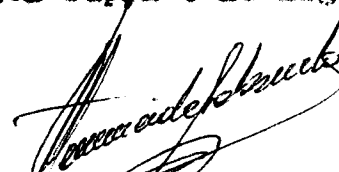
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplantadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 664, de 02.07.90.

P.M. "João Manzano", 04 de Agosto de 1.992.


Analdino Theodoro de Lima
Prefeito Municipal
RG. 3.327.444

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.


Edwarte Pires de A. Sobrinho
Secretario - RG. 5.071.457

jad.